

Compras e Contratos  
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632  
Telefone: (27) 2121-0500 - [www.craes.org.br](http://www.craes.org.br)

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**  
**PROCESSO SEI 476913.000400/2021-13**

Vitória, 15 de fevereiro de 2022.

**PREÂMBULO**

**Código da UASG:** 389139

**Data da sessão:** 07/03/2022

**Etapa de Lances:**

**Abertura da sessão pública:**

- **Horário:** 9h (horário oficial de Brasília)

- **Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

A Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, representada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Resolução nº 001 de 05 de janeiro de 2022, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando a contratação de serviços de assessoria das mídias sociais, imprensa e assuntos institucionais, para promoção institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), bem como suas atividades desenvolvidas em prol do Interesse público, visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração, realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do CRA-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA E VINCULAÇÃO**

1.1. A sessão pública do certame será realizada na Internet, sendo integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 10.024/19 e nº 8.538/15, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo observadas as seguintes datas e horários:

a) **Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública.

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às **9 horas** do dia **07/03/2022**, no mesmo endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

c) **Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

d) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assessoria das mídias sociais, imprensa e assuntos institucionais, para promoção institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), bem como suas atividades desenvolvidas em prol do Interesse público, visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração, realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do CRA-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer

proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), o licitante deverá obedecer a este último.

2.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditivo

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-ES para o exercício de 2022, na classificação: 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços de Consultoria/Assessoria de Terceiros.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes.

4.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar seu cadastramento pelo menos no nível básico de credenciamento.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. Empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa.

4.3. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.2. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

c) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à não utilização de mão de obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor mensal/unitário e total do item;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

8.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem

anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances

enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.26.1. prestados por empresas brasileiras;

9.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

10.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4.1.1 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

10.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive

por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### 11.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.8. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo CRA-ES (integralmente em conformidade com o Modelo no Anexo III).

### 11.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.10.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 100% (cem por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 11.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados

deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

11.11.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica devem ser referentes a atendimento a pessoas jurídicas;

11.11.1.1.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados;

11.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

11.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada

e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@craes.org.br](mailto:licitacoes@craes.org.br) respeitado o horário de funcionamento do CRA-ES, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 17h.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, respeitado o horário de funcionamento do CRA-ES, de segunda a sexta-feira, entre 8h às 17h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.craes.org.br](http://www.craes.org.br).



Documento assinado eletronicamente por **Jessika Paiva Florindo, Assessor(a) de Compras e Licitações**, em 16/02/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Cipriano Premoli, Superintendente**, em 16/02/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Maurílio José Martins Inês, Presidente**, em 16/02/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **1198412** e o código CRC **B5E677EE**.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

#### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente projeto básico a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria das mídias sociais, imprensa e assuntos institucionais, para promoção institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), bem como suas atividades desenvolvidas em prol do Interesse público, sempre visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração.

Os serviços prestados devem prever a assessoria das mídias sociais do Conselho, assessoria de imprensa e assuntos institucionais, visando o atendimento de necessidades específicas, das finalidades da entidade, obedecidas as condições, requisitos e exigências técnicas estabelecidos neste Edital.

Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do CRA-ES.

Item	Qtd	Und	Especificação Resumida	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	12	1	Serviços Mensais (Serviços de assessoria das mídias sociais, imprensa e assuntos institucionais)	R\$ 6.295,13	R\$ 75.541,56
2	5	1	Serviços sob demanda (Fotografia)	R\$ 738,53	R\$ 3.692,65
3	12	1	Serviço de impulsionamento de publicações (valor máximo previsto pelo CRA-ES)	R\$ 50,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 79.834,21
VALOR ESTIMADO ATÉ DEZ/2022					R\$ 67.143,95

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço especializado em Assessoria de mídias sociais, Imprensa e assuntos institucionais justifica-se para difundir o papel do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO (CRA-ES), uma Autarquia Federal, integrante do Sistema Conselho Federal de Administração e Conselhos Regionais de Administração (CFA/CRA's), criado pela Lei nº. 4.769 de 09/09/1965, para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

##### ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS:

A CONTRATADA realizará: planejamento, manutenção, produção de conteúdo, artes

gráficas. As atividades devem ser feitas de forma estratégica e individualizada para cada rede social (Instagram, LinkedIn, Facebook). A produção para as redes sociais deve ser feita de acordo com o seu nicho para alcance de resultado.

Produção de marketing de conteúdo para atração e engajamento dos profissionais da Administração. Além da criação de textos originais e que acompanhem as tendências de mercado no que se relaciona com a ciência da Administração, utilizando de técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais.

Divulgar as ações desenvolvidas pelo CRA-ES em prol do Interesse público, visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração.

Difundir os campos de exploração das atividades da Administração, as informações sobre o código de ética profissional, dos serviços e benefícios oferecidos pela Autarquia aos seus Registrados. Difundir os campos de exploração das atividades da Administração.

Difundir o papel do CRA-ES de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Administração, além das informações sobre o código de ética profissional, serviços e benefícios do CRA-ES, bem como ações desenvolvidas pela autarquia que sejam relevantes e de interesse público.

Manutenção e atualização da identidade visual das redes sociais da autarquia, que deve estar atualizada de acordo com a temática, ações, campanhas, datas comemorativas etc.

Manter o CRA-ES informado de novas tendências que promovam o engajamento do público-alvo nas redes sociais; manter o Conselho informado sobre atualizações, métricas e novidades sobre as plataformas das redes sociais.

A CONTRATADA deverá promover a interação com os usuários das redes sociais, dando retorno a questionamentos, comentários, avaliações, dentre outros. As respostas devem ser preestabelecidas e aprovadas junto ao CRA-ES. O retorno aos usuários das redes deve ser feito em até 48h úteis.

A CONTRATADA realizará produção de conteúdos diferentes para cada rede social, sendo a produção de, no mínimo:

30 postagens mensais, para o Instagram sendo uma postagem por dia. Em algumas ocasiões poderão ser 02 (duas) publicações diárias, podendo chegar a 40 postagens mensais.

16 postagens mensais, para o Facebook sendo pelo menos 04 por semana. Em algumas ocasiões poderão ocorrer 02 (duas) publicações diárias, podendo chegar a 20 postagens mensais.

12 postagens mensais, para o LinkedIn sendo pelo menos 03 por semana. Em algumas ocasiões podendo chegar a 16 postagens mensais.

A CONTRATADA realizará a divulgação estratégica de eventos e ações do Conselho, com posts capazes de engajar e atender aos públicos específicos de cada uma das redes sociais. Espera-se o uso de metodologias atuais, como o uso da Cauda Longa ou mesmo um storytelling capaz de contar histórias relevantes ou curiosidades que obtenham insights e interação com o público.

Criação de identidade visual das ações, serviços e eventos desenvolvidos pelo CRA-ES, incluindo o mês do Profissional da Administração, para atender aos públicos específicos de cada uma das redes sociais e plataformas utilizadas pelos CRA-ES, que abrangem as artes para as redes sociais, seguindo o tamanho específico de cada rede, e seguindo a abordagem de cada público-alvo de cada rede:

Instagram (feed, stories, outros)

Facebook (feed, stories, inclui-los em eventos do facebook)

LinkedIn (feede criação de "eventos" na plataforma)

Youtube (thumbnail- capa dos vídeos), em caso de eventos virtuais

O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas, bem como outras métricas, com apresentação de relatório mensal até o 10º dia de cada mês.

## **PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NOTÍCIAS DO SITE**

Identificar, apurar e produzir conteúdo relacionado com as profissões da Administração, eventos, serviços e outras demandas desenvolvidas pelo CRA-ES em prol do Interesse público, visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração.

Difundir os campos de exploração das atividades da Administração, as informações sobre o código de ética profissional, dos serviços e benefícios oferecidos pela Autarquia aos seus Registrados. Difundir os campos de exploração das atividades da Administração.

Difundir o papel do CRA-ES de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Administração, além das informações sobre o código de ética profissional, serviços e benefícios do CRA-ES, bem como ações desenvolvidas pela autarquia que sejam relevantes e de interesse público.

Espera-se da CONTRATADA, indicação de assuntos, materiais e pautas para atualização das notícias do site que se relacionem com a ciência da Administração.

Criar conteúdo para abastecer as notícias do site (releases, entrevistas, artigos, outros) e sua respectiva imagem ilustrativa, seguindo a formatação e o design do site do CRA-ES. São esperados, no mínimo, 06 (seis) produções mensais sobre assuntos institucionais do CRA-ES ou pertinentes a Administração.

Criação de notas, sempre que houver ações em instituições e dentre outras participações estratégicas e institucionais do CRA-ES, a CONTRATADA fará a informação sobre esses assuntos.

A CONTRATADA deverá entregar conteúdos qualificados e os textos deverão contar com revisão lingüística e revisão ortográfica e de sintaxe. Além de revisar textos que forem enviados pela CONTRATANTE, enquadrando-os em formato jornalístico;

A empresa CONTRATADA, sempre que solicitada, utilizará de estratégias para divulgação dos eventos no site e plataformas de evento que o CRA-ES utiliza, dentre essas ações:

Produção de conteúdo de divulgação e sua respectiva imagem (segundo a formatação e o design do site do CRA-ES), para serem inseridos no site e quando couber, o envio de material para veículos de imprensa e assessoria CFA.

Para a divulgação, também se espera que a contratada produza uma imagem para ser colocada no calendário de eventos disponível no site do CRA-ES e uma na plataforma que o CRA-ES utiliza para as inscrições do evento.

A CONTRATADA, sempre que acionada, deverá acompanhar eventos promovidos pelo CRA-ES (geralmente realizados nas cidades de Vitória, Vila Velha e Serra) ou de interesse do Conselho, para produção de textos e seus desdobramentos.

Produção de conteúdo pós-evento e sua respectiva imagem (segundo a formatação e o design do site do CRA-ES) em no máximo 24h após a sua realização, salvo eventos ocorridos nos fins de semana. Nesse caso, a CONTRATADA deverá verificar o que foi relevante, coletar depoimentos de participantes, em especial profissionais da Administração e/ou porta-vozes do CRA-ES para serem inseridos no site e quando couber, o envio de material para veículos de imprensa e assessoria CFA.

### **BOLETIM ELETRÔNICO MENSAL**

Produção e revisão de textos para o Boletim Eletrônico mensal, ou extra quando necessário. Serão enviados até o dia 08 de cada mês, contendo textos curtos. As temáticas trabalhadas serão de acordo com as demandas ou assuntos em evidência do CRA-ES. Cada texto acompanhado de imagem ilustrativa a ser definida juntamente com a Assessoria de Comunicação do CRA-ES;

Cada edição poderá ter até 06 tipos de conteúdo, com assuntos da profissão, que serão, ou não, direcionados para textos que estejam no site do CRA-ES, ou outro link na web;

A entrega deverá ser em link/formato HTML, bem como cópia em JPG ou PNG de boa visualização para arquivo da Assessoria de Comunicação do CRA-ES;

O prestador de serviço poderá apresentar proposta de novos layouts que acompanhem a evolução das comunicações eletrônicas a fim motivar e manter o engajamento do público-alvo em conhecer/acompanhar a comunicação da Autarquia.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá providenciar fotografias, imagens, infográficos ou outros itens visuais, para complementação do Boletim Eletrônico Mensal.

Apresentar pauta para aprovação até 03 dias antes da data programada de envio do Boletim eletrônico e o conteúdo diagramado para aprovação até 2 dias antes da data programada de envio ao mailing CRA-ES.

### **ASSESSORIA DE IMPRENSA E CLIPAGEM DE INFORMAÇÕES**

Identificar, apurar e produzir conteúdo relacionado com as profissões da Administração, eventos, serviços e outras demandas desenvolvidas pelo CRA-ES em prol do Interesse público, visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração.

Difundir os campos de exploração das atividades da Administração, as informações sobre o código de ética profissional, dos serviços e benefícios oferecidos pela Autarquia aos seus Registrados e difundir os campos de exploração das atividades da Administração.

Difundir o papel do CRA-ES de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Administração, além das informações sobre o código de ética profissional, serviços e benefícios do CRA-ES, bem como ações desenvolvidas pela autarquia que sejam relevantes e de interesse público.

Divulgar as ações desenvolvidas pelo CRA-ES em prol do Interesse público, visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração.

Assessorar, orientar, apoiar ao agendamento e acompanhamento no contato com a imprensa, entrevistas concedidas pelos representantes do CRA-ES aos veículos demandantes.

Ter Disponibilidade e flexibilidade no atendimento às demandas do CRA-ES.

Assessoramento e acompanhamento presencial, quando solicitado, em entrevistas e eventos solicitados pelo CRA-ES.

Prestar atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Autarquia, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o CRA-ES, suas ações, programas, e serviços como tema.

Buscar a divulgação das demandas das áreas da Administração nos veículos de imprensa, com a publicação de notícias exclusivas sobre assuntos pertinentes à Administração e as ações do CRA-ES.

Comunicar e orientar os veículos de imprensa, em notícias, nas quais foram publicadas sem conhecimento do CRA-ES, e com assuntos referentes à profissão onde CRA-ES poderia ter sido acionado como fonte ou prestação de esclarecimentos.

Confeccionar, coletar informações e materiais, promover a atualização anual e promover o envio por correio eletrônico para os veículos de imprensa, de forma estratégica, do GUIA DE FONTES, fornecendo informações dos porta-vozes do CRA-ES, com os respectivos assuntos que cada um possui mais afinidade, a fim de orientar os veículos de imprensa sobre quais assuntos o CRA-ES tem propriedade para falar na mídia e dessa forma ser fonte para diversos assuntos relacionados à profissão que por muitas vezes são desconhecidas pelos veículos de imprensa.

Todo e qualquer material produzido pela CONTRATADA poderá ser, ou não, utilizado em qualquer canal de Comunicação utilizado pelo CRA-ES.

A CONTRATADA deverá revisar textos, produzidos pelo CRA-ES e qualquer um de seus porta-vozes quando necessário e enquadrando-os em formato jornalístico.

Acompanhamento diário de todas as matérias veiculadas de citação do CRA-ES, ou algum de seus representantes. E clipagem e monitoramento da informação através do fornecimento por correio eletrônico semanal do clipping de notícias do CRA-ES na imprensa.

Até o 10º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar relatório de clipagem completo, acompanhado de relatório quantitativo das notas, textos e releases preparados, independente se foram veiculados pela imprensa local ou não; bem como do aproveitamento delas em mídia espontânea.

#### **ASSESSORIA DE IMAGEM E MEDIA TRAINING**

Planejamento e elaboração de sondagem com a imprensa, mídias sociais e outros públicos de relacionamento para a identificação de percepções e avaliação de imagem da Autarquia com jornalistas e públicos de relacionamento.

Fortalecer a imagem do CRA-ES junto aos profissionais e empresas registradas, bem como desenvolver ações que sejam favoráveis a imagem da Autarquia na sociedade, reforçando o papel institucional no processo de fiscalização da profissão.

Gerenciar momentos de crises, que afetem a imagem do CRA-ES, elaborando estratégias de ação, sempre que Conselho estiver passando por situações embaraçosas que mereçam cuidados especiais no relacionamento com a imprensa. Assim considerado o planejamento e coordenação das ações a serem tomadas nos casos que exigem pronta resposta à mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, emissoras de televisão e rádio, sites, redes sociais e blogs), com prévia autorização da Assessoria de Comunicação CRA-ES.

Treinamento de MEDIA TRAINING no primeiro semestre de cada mandato dos conselheiros, que ocorre a cada dois anos, dos porta-vozes CRA-ES para o relacionamento com a imprensa, mediante agendamento com a Assessoria de Comunicação CRA-ES.

Apresentação para os porta-vozes do CRA-ES, sobre o perfil dos veículos de comunicação e dos jornalistas das diferentes mídias e apresentação de procedimentos para o contato com os jornalistas e veículos de comunicação e apresentação de exercícios práticos, como simulação de entrevistas, avaliação das posturas dos executivos em situações de crise.

#### **REUNIÕES E ACOMPANHAMENTOS**

Designar profissional qualificado, contendo vínculo profissional com a empresa, que será responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificadas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA, por meio de seu representante e/ou o responsável pelo CRA-ES, participe de reuniões presenciais mensais, uma (01) vez por mês, junto com a Assessoria de comunicação do CRA-ES e outros representantes da Autarquia para levantamento de informações referentes ao Conselho, avaliação e planejamento de novas estratégias de trabalho.

A CONTRATADA, por meio de seu representante e/ou o responsável pelo CRA-ES, deverá participar de reuniões estratégicas ou extraordinárias, que serão informadas com antecedência, a critério da contratante, no CRA-ES, que ocorrem em média 06 vezes ao ano.

A CONTRATADA, ao participar das reuniões por meio do seu representante deve vir munido de seu próprio material de trabalho (notebook, caderno, dentre outros) para reunião.

#### **SERVIÇOS SOB DEMANDA**

Planejamento e impulsionamento de até R\$600,00 (seiscentos reais) em ações de mídias sociais do CRA-ES para promoção da profissão. Valor estimado anual.

Cobertura fotográfica de eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do CRA-ES, para uso nas publicações e documentação/arquivo, estimado em 05 coberturas por ano.

As imagens produzidas deverão conter qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados, no quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) fotos, ou mediante acordo entre as partes.

As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em informativos, newsletter, website ou postados nas redes sociais do CRA-ES, segundo o interesse do CRA-ES.

A solicitação poderá ocorrer com até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ou mediante acordo entre as partes.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES COM O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá prestar ao CRA-ES os serviços conforme estabelecidos no Termo de Referência, obedecendo à regulamentação aplicável;

Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do CRA-ES.

Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificadas neste Termo de Referência;

O vínculo do profissional graduado em comunicação ou jornalismo deverá ser comprovado à área requisitante dos serviços, por meio de cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho/prestação de serviços ou cópia autenticada do estatuto social, quando se tratar de sócios;

Todos os profissionais envolvidos com o CRA-ES deverão observar o seguinte protocolo: Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento do CRA-ES;

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;

Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

Comunicar ao CRA-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Reparar qualquer dano causado pela CONTRATADA ou por seus prepostos.

Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Exercer o controle do cronograma de atividades elaborado pelo CRA-ES, com o objetivo de cumprir os prazos previamente estabelecidos e manter a eficiência dos serviços prestados.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Comunicação do CRA-ES, Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho. Em sua ausência, a Superintendência do CRA-ES designará outro profissional para acompanhamento da execução do serviço.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E CERTIDÕES**

Será necessária a apresentação da seguinte documentação para habilitação:

Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, REFERENTE(S) À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS E SIMILARES COM O OBJETO.

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, devem ser referentes a atendimento a pessoas jurídicas;

O Atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados;

Apresentar Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Federais;

Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei;

Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

Caso a empresa CONTRATADA seja OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declaração de Regularidade com o Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, conforme Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS E REAJUSTES**

A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país;

A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos fiscais, impostos, taxas, contribuições, deslocamentos, diárias, emolumentos, seguros, encargos decorrentes da Legislação trabalhista e Previdenciária ou de qualquer natureza ou espécie; bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

Todos os impostos e contribuições referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA;

Apresentar a proposta de preços com os seguintes valores separados: serviços mensais e serviço sob demanda de fotografia;

Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados ou reajustados desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da última data do contrato ou aditivo contratual;

A repactuação será feita mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA; devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços;

O reajuste deverá ser feito com base em índices oficiais.

O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo;

O julgamento da melhor proposta terá como base o menor valor global.

## **10. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes; assim como pode ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe a outra da sua decisão com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

Em caso de rescisão, a CONTRATADA atenderá as solicitações do CONTRATANTE que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao CONTRATANTE, que sejam decorrentes da rescisão;

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

## **11. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato

correrão na conta orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços de Consultoria/Assessoria de Terceiros com saldo aprovado para o exercício.

O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção.

Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 6 (seis) a 20 (vinte) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 21 (vinte e um) do corrente a dia 05 (cinco) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das certidões especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços.

Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

O CRA-ES pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Será pago pelo CRA-ES à CONTRATADA o valor já incluídos quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRA-ES sem ônus adicionais.

## **12. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

O valor global estimado para gastos será de R\$ 79.834,21 (setenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

Fernanda C D Manso de Carvalho  
Assessora de Comunicação  
Matrícula CRA-ES 532

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PARTE INTEGRANDE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Local, Data

Ao

Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 001/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROPÕE ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

***O valor mensal para a prestação dos serviços contratados no item 1, considerando as especificações e quantitativos, definidos no Termo de Referência é de R\$......(escrever por extenso), sendo o valor anual de R\$......().***

***O valor unitário para a prestação dos serviços contratados no item 2, considerando as especificações e quantitativos, definidos no Termo de Referência é de R\$......(escrever por extenso).***

***O valor total para a prestação dos serviços contratados no item 3, considerando as especificações e quantitativos, definidos no Termo de Referência é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).***

**Proposta básica:**

Item	Qtd	Und	Especificação Resumida	Valor Mensal/Unitário (R\$)	Valor Total Anual
1	12	Mensal	Serviços Mensais (Serviços de assessoria das mídias sociais, imprensa e assuntos institucionais)		(VALOR MENSAL X 12)
2	5	Und	Serviços de fotografia, sob demanda.		(VALOR UNITÁRIO X 5)
3	12	Und	Serviço de impulsionamento, sob demanda	R\$ 50,00 (esse valor não deve ser alterado, pois é o valor máximo já previsto pelo CRA-ES para essa demanda)	R\$ 600,00 (esse valor não deve ser alterado, pois é o valor máximo já previsto pelo CRA-ES para essa demanda)
<b>VALOR TOTAL ANUAL:</b>					

**Proposta dos serviços mensais (item 1), detalhadamente especificada abaixo:**

Atividades	Valor Unitário (mensal)
<b>1. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS</b>	

<b>2. PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS NOTÍCIAS DO SITE</b>	
<b>3. BOLETIM ELETRÔNICO MENSAL</b>	
<b>4. ASSESSORIA DE IMPRENSA E CLIPAGEM DE INFORMAÇÕES</b>	
<b>5. ASSESSORIA DE IMAGEM E MEDIA TRAINING</b>	
<b>6. REUNIÕES E ACOMPANHAMENTOS</b>	
<b>Total Mensal</b>	<b>R\$</b>

**OBSERVAÇÕES:**

DECLARAMOS QUE: Temos pleno conhecimento de todas as condições e regras do **Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022** e atendemos a todas as exigências nele contidas.

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO**

**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Local, Data

Ao

Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES

Ref.: **Pregão Eletrônico nº. 001/2022**

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório.

**Declaramos ainda**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

e Nome legível/**Carimbo da Empresa**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**Contrato nº. xxx/2022**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2022**

**Contratada:** xxxxxxxxxx

**Natureza:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria das mídias sociais, imprensa e assuntos institucionais, para promoção institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), bem como suas atividades desenvolvidas em prol do Interesse público, sempre visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração.

Por este instrumento particular, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada CRA-ES, neste ato, representada por seu Presidente Adm. Maurílio José Martins Inês, registro CRA-ES nº 1657, e a empresa xxxxxxxxxx inscrita sob o CNPJ nº, com sede xxxxxx a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) representante Legal xxxxxx, CPF xxxx, firmam o presente contrato para prestação de serviços, detalhadamente especificados no Termo de Referência deste processo, sujeitando-se os contratantes às disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2022, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente projeto básico a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria das mídias sociais, imprensa e assuntos institucionais, para promoção institucional do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), bem como suas atividades desenvolvidas em prol do Interesse público, sempre visando o atendimento e esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e da disseminação de conteúdos relacionados à Administração.

1.2. Os serviços prestados devem prever a assessoria das mídias sociais do Conselho, assessoria de imprensa e assuntos institucionais, visando o atendimento de necessidades específicas, das finalidades da entidade, obedecidas as condições, requisitos e exigências técnicas estabelecidos neste Edital.

1.3. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Assessoria de Comunicação do CRA-ES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA deverá prestar ao CRA-ES os serviços conforme estabelecido no termo de referência do pregão eletrônico 001/2022 que segue anexo a este contrato.

2.2. Manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do CRA-ES;

2.3. Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificadas neste Termo de Referência;

2.4. O vínculo do profissional graduado em comunicação ou jornalismo deverá ser comprovado à área requisitante dos serviços, por meio de cópia autenticada da CTPS ou contrato de trabalho/prestação de serviços ou cópia autenticada do estatuto social, quando se tratar de sócios;

2.5. Todos os profissionais envolvidos com o CRA-ES deverão observar o seguinte protocolo: Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

2.6. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato ou por problemas na execução dos serviços, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento do CRA-ES;

2.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de

qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

2.8. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, seguindo as especificações e exigências constantes do Projeto Básico/Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;

2.9. Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

2.10. Comunicar ao CRA-ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

2.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.13. Reparar qualquer dano causado pela CONTRATADA ou por seus prepostos.

2.14. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.15. Exercer o controle do cronograma de atividades elaborado pelo CRA-ES, com o objetivo de cumprir os prazos previamente estabelecidos e manter a eficiência dos serviços prestados.

2.16. Responsabilizar-se pelas despesas para realização destes serviços, tais como o pagamento dos tributos fiscais, deslocamentos, diárias, emolumentos e dos encargos decorrentes da Legislação trabalhista e Previdenciária.

2.17. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.18. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.

2.19. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados.

2.20. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRA-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRA-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

2.21. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo ao preço da proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

2.22. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura e publicação do contrato .

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

3.2. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

3.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção;

3.4. Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.5. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas

especificações;

3.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

3.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessora de Comunicação do CRA-ES, Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho. Em sua ausência, a Superintendência do CRA-ES designará outro profissional para acompanhamento da execução do serviço.

3.8. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados;

3.9. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, referente ao período de xx/xx/xxx a xx/xx/xxxx.

4.2. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

4.3. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

4.4. No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O valor anual estimado para a execução dos serviços de Assessoria de Mídias Sociais, Imprensa, e Assuntos de comunicação Institucional é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal dos serviços Assessoria de Mídias Sociais, Imprensa, e Assuntos de comunicação Institucional de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx), conforme proposta oferecida pela mesma.

5.2. Será pago sob demanda os serviços de fotografia no valor unitário de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme proposta oferecida pela mesma.

5.3. Será pago sob demanda o serviço de impulsionamento de publicação no valor anual estimado de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação Resumida</b>	<b>Valor Mensal/Unitário</b>
1	12	Mensal	Editoriais, Assessoria de Imprensa, Curadoria, Assessoria de Comunicação Institucional - 12 meses	R\$
2	5	Und	Serviços de fotografia, sob demanda	R\$
3	12	Und	Impulsionamento de Publicações, sob demanda	R\$ 50,00

5.4. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao CRA-ES sem ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão na conta orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.019 - Serviços de Consultoria/Assessoria de Terceiros com saldo aprovado para o exercício.

6.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:

6.2.1. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção.

6.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

6.2.3. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas

ou positivas com efeito de negativas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

6.3. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

6.3.1. O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 6 (seis) a 20 (vinte) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 21 (vinte e um) do corrente a dia 05 (cinco) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das certidões especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços.

6.5. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O CRA-ES pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.8. Será pago pelo CRA-ES à CONTRATADA o valor já incluídos quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao CRA-ES sem ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Pregão são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data CONTRATADA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela CONTRATADA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art. 65 da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CRA-ES);

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-ES, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRA-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CRA-ES pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - ARBITRAGEM**

9.1 Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº. 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº. 9.307/96.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, XX de fevereiro de 2022.

Adm. Maurílio José Martins Inês  
Presidente do CRA-ES  
CRA-ES nº. 1657

xxxxxxxxxxxxx  
Representante legal da xxxxxx  
CPF nº. xxxxxxxx